



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lido em 09/05/12
1ª VOTAÇÃO em 10/05/12
2ª VOTAÇÃO em 11/05/2012

Aprovação
em 11/05/2012
Câmara Municipal de Araguatins

Projeto de Lei nº 008/2012

Araguatins, 19 de abril de 2012.

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
SALÁRIO BASE DOS ASSISTENTES
SOCIAIS.**

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estipulado o salário base dos assistentes sociais em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
ESTADO DO TOCANTINS**, aos 19 dias do mês de abril de 2012.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal de Araguatins

CAIRO VOLTILHO DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Praça Benjamin Fernandes de Sousa SN – Centro – Araguatins – TO
Comissão de Constituição e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei **008/2012**

I Relatório

O projeto de Lei Dispõe sobre alteração salarial do cargo de Assistente Social e dá outras providências.

A iniciativa do referido projeto de Lei é do Chefe do Poder Executivo.

II – Análise

O Projeto está fundamentado no art. 37 X e XI da Constituição Federal e art. 42, inciso e II da Lei Orgânica Municipal;

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como exposto em suas razões motivadoras.

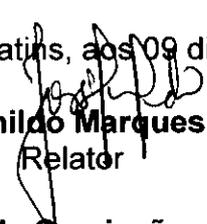
Quanto ao aspecto legal, a matéria não possui vícios nem tampouco fere as normas constitucionais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto do Relator

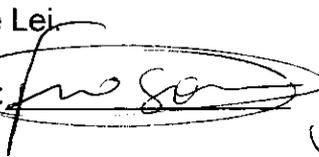
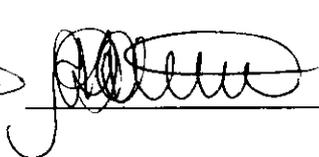
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Araguatins, aos 09 dias do mês de maio de 2012.


Josenildo Marques Amado
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio de seus membros, com base no parecer do relator, manifesta abaixo seu voto em relação ao referido Projeto de Lei.

Favorável:   _____

Contrário: _____

Câmara Municipal de Araguatins, aos 09 dias do mês de maio de 2012.

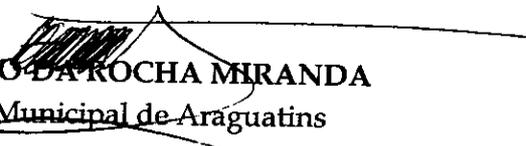


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Eram estes os motivos que havíamos de relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal de Araguatins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando, em caráter de **URGÊNCIA**, que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto de lei em apreço, tendo em vista a longa espera dos assistentes sociais na busca por melhores salários.

A aprovação desta Lei é de fundamental importância, no sentido de valorizar o profissional que trabalha com Serviço Social, haja vista ser uma profissão regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/93, que exige a graduação em Serviço Social em Unidade de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Nesse sentido, nobres Pares, pode-se perceber que os assistentes sociais que atualmente percebem um salário base de 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) devem ser valorizados, com aumento salarial.

Os assistentes sociais cumprem uma carga horária de 40 horas semanais, sendo que por serem graduados e realizarem uma atividade tão necessária ao serviço público municipal, devem ser melhor remunerados.

Com base no exposto, e em pesquisas a nível nacional, na esfera pública e privada, chegamos num consenso que a melhor forma de valorizar os profissionais do Serviço Social é estipulando um salário base para a categoria no município de Araguatins, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ressalte-se, que a categoria dos assistentes sociais não possui ainda legislação fixando o piso salarial, o que há atualmente é um projeto de lei (PL) 4.022/2008 que propõe a inclusão de artigo na Lei 8.662/93 definindo o piso salarial de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para uma jornada de 44 horas semanais, de autoria do deputado Jorge Maluly (DEM/SP).

No entanto, a deputada Alice Portugal (PCdoB-BA) apresentou o projeto de lei nº 5278/09, em substituição ao projeto de lei apresentado pelo deputado Jorge Maluly (DEM/SP). O referido projeto de lei prevê um piso salarial para assistentes sociais no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), sendo que já foi aprovado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Público (CTASP), da Câmara dos Deputados, mas antes de ir à votação em Plenário, o projeto de lei ainda será apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Em contrapartida, o Deputado João Dado (PDT/SP), em 03/12/2009 ainda apresentou requerimento ao plenário da Câmara solicitando que o projeto de lei seja apreciado também na Comissão de Finanças e Tributação, para análise da adequação e compatibilidade financeira e orçamentária.

Ainda nesse contexto, o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Tocantins (SINTRAS-TO) finalizou a convenção coletiva de trabalho 2012 com o Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Tocantins (SINDESSTO-TO), sendo que nesta convenção ficou estipulado que o piso salarial para os assistentes sociais é de R\$ 2.026,78 (dois mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) para o ano de 2012.

De acordo com pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV), a média salarial de um profissional de Serviço Social gira em torno de R\$2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais), sendo que estes valores foram obtidos através dos microdados do Censo 2000 - IBGE.

De acordo com a pesquisa realizada, pôde-se perceber que a iniciativa privada paga melhores salários que a administração pública.

Tendo em vista o exposto, vale ressaltar que estes valores apresentados servem apenas de parâmetro na tentativa de melhor remunerar os assistentes sociais, mas se forma equânime, tentando fazer uma conciliação entre o interesse da categoria profissional em apreço e o interesse público, que neste caso tem supremacia, de acordo com os princípios da administração pública.

A administração pública, mesmo consciente da importância que estes profissionais têm para o bom desenvolvimento do serviço público afeto às suas atribuições, não tem condições financeira e orçamentária de elevar os salários dos assistentes sociais ao patamar por eles requerido, qual seja, R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Por isso o presente projeto de lei visa aumentar o salário base dos assistentes sociais para o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao passo que este valor encontra-se de acordo com a média nacional e o piso salarial dos assistentes sociais que trabalham com saúde no Tocantins, na iniciativa privada.